



1. Esta Política:
 - 1.1. Estabelece limite de permanência dos membros no Conselho de Administração;
 - 1.2. É consistente com a política de sucessão de administradores da cooperativa; e
 - 1.3. Considera os riscos envolvidos, principalmente o de continuidade da Cooperativa.
2. Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em sua reunião de 02/12/2025 e será comunicada aos associados na primeira assembleia geral realizada após sua aprovação.
3. O período máximo de permanência de membro no Conselho de Administração será de doze anos consecutivos, independentemente do prazo do mandato.
4. No cômputo do período máximo de permanência de membro no Conselho de Administração previsto no item 3 acima não são considerados os mandatos anteriores a 01/07/2024 ou em andamento nessa data.
5. O membro que exercer mandato no Conselho de Administração sujeito ao limite definido nos termos item 3 acima somente poderá integrar novamente o Conselho de Administração após transcorrido, no mínimo, o período de um mandato.
6. Esta Política entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Monte Carmelo (MG), 02 de dezembro de 2025

COOPERATIVA DE CRÉDITO MONTECREDI LTDA – SICOOB MONTECREDI



Rafael Ramos Tomás
Presidente do Conselho de Administração

César Jordão
Conselheiro de Administração

Cláudio da Cruz Costa
Conselheiro de Administração

Hemerson Bovi
Conselheiro de Administração

Nivaldo Machado Rocha
Conselheiro de Administração

Paula Pena Naves Rocha
Conselheira de Administração

Ugo Siqueira Monteiro
Conselheiro de Administração